



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

AV. NAÇÕES UNIDAS, N° 2.604, 7° BEC, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.918-093
- <http://agricultura.ac.gov.br/>

PARECER N° 7/2025/SEAGRI - DEG/SEAGRI - DAF
PROCESSO N° 0853.012629.00118/2025-10

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Higiene, Limpeza e Ferramentas) e Permanente (Carro de lixo e Carro de mão).

Critério de Inexequibilidade (Edital, Item 10.6.2): Propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração (Valor Unitário do TR) são indicio de inexequibilidade.

1. PROPOSTA: PABLO LUIS MARTINS, CNPJ N.º 09138326/0001-54:

Item	Descrição do Objeto (Simplificada)	Unidade (TR)	Quantidade Registro (TR)	Valor Unitário (TR) (R\$)	Valor Unitário Ofertado (R\$)	% do Valor TR	Indício de Inexequibilidade (Inferior a 50% do TR)	Decisão da Análise	Parecer
23	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO	Unid.	40	R\$ 129,48	R\$ 59,99	46,33%	SIM	EXEQUÍVEL	CLASSIFICADO
		Observações:							
		A proposta (0017564773) detalha um "Custo Produto" de R\$ 33,75 por unidade, indicando o "Lucro unid." de R\$ 18,44. Apresentou, ainda, a Nota Fiscal n.º 947456, em que o item tem o valor unitário de R\$ 19,51							
Fonte: Anexo PROP E EXEQ PABLO LUIS MARTINS (0017564773); e Memorando 2757 (0017565304)									

2. PROPOSTA: PAPELARIA MUNDO, CNPJ N.º 14.869.791/0001-03

Item	Descrição do Objeto (Simplificada)	Unidade (TR)	Quantidade Registro (TR)	Valor Unitário (TR) (R\$)	Valor Unitário Ofertado (R\$)	% do Valor TR	Indício de Inexequibilidade (Inferior a 50% do TR)	Decisão da Análise	Parecer
29	ESPONJA DUPLA FACE	Unid.	420	R\$ 2,12	R\$ 1,00	47,16%	SIM	EXEQUÍVEL	CLASSIFICADO
		Observações:							
		A proposta (0017564978) detalha um "valor" de R\$ 1,00 por unidade. A empresa apresentou planilha de composição de custos, em que indica o valor de compra unitário de R\$ 0,81 para a esponja, com indicação de Lucro Líquido de R\$ 0,11.							
Fonte: Anexo PROP E EXEQ PAPELARIA MUNDO (0017564978); e Memorando 2757 (0017565304).									

3. ANÁLISE:

3.1. Trata-se de processo referente ao Edital Pregão Eletrônico SRP - N° 335/2025 - SEAGRI - COMPRASGOV n.º 90335/2025 (0016204004), cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Higiene, Limpeza e Ferramentas) e Permanente (Carro de lixo e Carro de mão), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

3.2. O processo foi remetido à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI para análise e emissão de parecer técnico, quanto aos indícios de inexequibilidade das propostas apresentadas, conforme especificado no Memorando n° 2405/2025/SEAD - SELIC- DIPREG (0017075187), tendo sido exarado Parecer 5 /2025/SEAGRI - DEG/SEAGRI - DAF (0017124687) e Parecer 6 /2025/SEAGRI - DEG/SEAGRI - DAF (0017346923).

3.3. Em retorno, houve nova demanda por parte da SELIC, conforme Memorando 2757 (0017565304), para nova verificação de exequibilidade dos valores ofertados em relação aos valores de referência do Termo de Referência, o que revelou indícios de inexequibilidade em itens das empresas participantes.

3.4. De acordo com o informado no Memorando 2757 (0017565304), há necessidade de verificação da exequibilidade das propostas das empresas:

- Pablo Luis Martin, referente ao item 23 (0017564773); e
- Papelaria Mundo, referente ao item 29 (0017564978).

3.5. Vejamos a documentação apresentada por cada empresa:

- Empresa Pablo Luis Martins** - Anexo PROP E EXEQ PABLO LUIS MARTINS (0017564773); e
- Empresa Papelaria Mundo** - Anexo PROP E EXEQ PAPELARIA MUNDO (0017564978).

3.6. Dá análise da Planilha, identificou-se a ocorrência de indícios de inexequibilidade, de acordo com o critério do Item 10.6.2 do Edital, quanto às propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração (Valor Unitário do TR).

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO:

4.1. A respeito das empresas, alguns dos itens em que se classificaram previamente têm valores abaixo do critério de 50% do valor orçado pela SEAGRI, sendo necessária análise individualizada por item:

- Empresa Pablo Luis Martins:** o item 23, apesar de ter valor abaixo de 50% do orçado pela administração, foi considerado como exequível. Portanto, constatamos e atestamos que o item 23 (dispenser papel higiênico) é exequível. Assim, opinamos pela classificação do fornecedor para o referido item.
- Empresa Papelaria Mundo:** o item 29, apesar de ter valor abaixo de 50% do orçado pela administração, foi considerado como exequível. Portanto, constatamos e atestamos que o item 29 (esponja dupla face) é exequível. Assim, opinamos pela classificação do fornecedor para o referido item.

4.2. É o parecer.

Nivia Cristina dos Santos
Chefe do Departamento de Gestão - DEG
Portaria n. 12/2025 DOE n. 13.944



Documento assinado eletronicamente por **NIVIA CRISTINA DOS SANTOS, Chefe de Departamento**, em 06/10/2025, às 13:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017623122** e o código CRC **05F4E017**.